

Lei nº 499/2002

Regula o provimento de cargos públicos de servidores públicos municipais de Água Comprida – MG e da outras providencias.

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Água Comprida – MG, no uso de suas atribuições legais declara e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores do município de Água Comprida – MG, destinação de vagas para deficientes paraplégicos, visuais e auditivos.

§ 1º - Todos os deficientes constantes do caput do artigo deverão estar em gozo de suas plenas capacidades mentais, se necessário comprovado com laudo médico.

§ 2º - Para cada 03 (três) vagas ofertadas em concurso 01 (uma) vaga será destinada aos deficientes descritos no caput do artigo.

§ 3º - Para os concursos em que são ofertadas mais de 03 (três) vagas será destinado o percentual de 20,0% (vinte virgula zero por cento) sendo que se o coeficiente for igual ou superior a 0,50 (meio) das vagas será arredondado para 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de julho de 2002.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Jose Oscar Silva
Prefeito Municipal